Resolução 1188/93 de 30.06.93

D.O.M. 10154 de 15-07-93

Arquivo em 10-08-93.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 048/93 **Data** 28/06/93

MESA DIRETORA

INTERESSADO

CONCEDE AO VEREADOR HEITOR FÉRRER LICENÇA PARA AUSEN-

ASSUNTO

TAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA.

DIGITALIZADO EM: 11/09/00 FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 011881993
Projeto: 00481993
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1188/93 DE 30 DE Junho DE 1993

Concede ao Vereador Heitor Férrer, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTLAEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Heitor Férrer, licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE Junho DE 1993.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
- Presidente -

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única:
Em 29/6/1993
Presidente

APROVADO
29/6/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48 /93

Concede ao(a) Vereador(a) HEITOR FÉRRER , licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao() Vereador(a) **HEITOR FÉRRER** , licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1993.

PRSIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 897 /93

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 24/6/1993
MESA DIRETORA
Presidente

APROVADO
24/6/1993
PRESIDENTE

O(a) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Junho de 1993.

VEREADOR(A) - HEITOR FÉRRER

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 32 /93
AO REQUERIMENTO Nº 897/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/6/1993
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), HEITOR FÉRRER , para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

ESL/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1501 /93

Fortaleza, 30 de junho de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1188/93 de 30.06.93, que "CONCEDE AO VEREADOR HECTOR FERRER, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Santo
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO PEREIRA DE ARAUJO
DD: Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta